

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Designação Social: Município de Cantanhede

2. CONDIÇÕES ECONÓMICAS

Os preços apresentados em seguida foram obtidos com base na informação dos consumos de energia e potência disponibilizada pelo Cliente, conforme consta do anexo a esta proposta.

PREÇOS DE ENERGIA (€/kWh)				
Nível Tensão	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio
MT	0,05830	0,05200	0,04420	0,03730

- Os preços de energia apresentados são válidos para um contrato de **9 meses**.
- Aos preços de energia apresentados serão acrescidas as Tarifas de Acesso às Redes que se encontram atualmente em vigor, qualquer alteração nas referidas tarifas será repercutida de forma direta na faturação.
- Para as instalações em MT os preços são aplicados segundo o ciclo semanal com feriados.
- Os preços acima apresentados não incluem o valor do IVA, que acresce à taxa legal em vigor, bem como qualquer outra taxa, encargo ou imposto que incida sobre o fornecimento elétrico.
- Os preços apresentados não incluem o custo com o consumo/fornecimento de energia reativa. Nos meses em que existir lugar ao pagamento de energia reativa, este custo será suportado pelo Cliente diretamente na fatura.

3. TERMOS DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas a emitir pela Galp Power, S.A, será efetuado pelo Cliente por **Transferência Bancária no prazo definido no Caderno de Encargos** a contar da data de receção da fatura.

4. ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO

Após aceitação por parte do Cliente e confirmação da mesma pela Galp Power, será emitido um contrato de fornecimento de energia elétrica que apenas entra em vigor a partir do 1º dia de abastecimento efetivo. Eventuais penalizações por rescisão antecipada de contratos em mercado livre não são da responsabilidade da Galp Power.

A informação necessária para formalização do contrato é a seguinte:

- **Designação Social, NIF, Representantes legais, Morada Sede, Contatos**
- **Código do Ponto de Entrega (CPE)**

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta é válida de acordo com o definido no Convite. Terminado este prazo a Galp Power reserva-se o direito de alterar as condições apresentadas.

Paulo Fernandes

Lisboa, 30 de Agosto de 2016

6. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Na sequência da nossa aceitação quanto às condições comerciais propostas pela Galp Power, S.A., vimos por este meio autorizar que se dê início ao processo de mudança de comercializador para a(s) instalação/instalações com o(s) CPE objeto(s) da presente proposta.

(Assinatura do Cliente)

ANEXO – TARIFAS DE ACESSO EM VIGOR

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES, PUBLICADAS PELA ERSE, EM VIGOR DURANTE 2016										
Nível Tensão	Potência Contratada (€/kW.dia) / (€/kW.mês)	Potência Média em Ponta (€/kW.dia) / (€/kW.mês)	Energia Reativa (€/ kVARh) ***				Energia Ativa (€/ kWh)			
			Fornecida = Indutiva (Consumida Fora Vazio)			Recebida = Capacitiva (Fornecida Vazio)	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio
			Escalão 1	Escalão 2	Escalão 3					
MAT*	0,0195 (dia) 0,596 (mês)	0,0425 (dia) 1,295 (mês)	0,0084	0,0255	0,0765	0,0191	0,0281	0,0244	0,017	0,0169
							0,0281	0,0244	0,017	0,0169
AT*	0,0167 (dia) 0,509 (mês)	0,1158 (dia) 3,532 (mês)	0,0084	0,0255	0,0765	0,0191	0,0330	0,0285	0,0188	0,0184
							0,0328	0,0285	0,0188	0,0186
MT*	0,0320 (dia) 0,977 (mês)	0,2263 (dia) 6,902 (mês)	0,0091	0,0277	0,0831	0,0208	0,0473	0,0409	0,0225	0,0217
							0,0470	0,0406	0,0224	0,0219
BTE**	0,0384 (dia) 1,172 (mês)	0,5812 (dia) 17,728 (mês)	0,0109	0,0331	0,0993	0,0252	0,0663	0,0573	0,0298	0,0273

* - Faturado de acordo com o ciclo semanal; os valores da energia ativa são valores para os períodos I e IV, II e III

** - Faturado de acordo com o ciclo de leitura da instalação; os valores da energia ativa são iguais para todo o ano

*** - A Energia Reativa Fornecida e Recebida pelo Operador da Rede Distribuição correspondem à Energia Reativa Consumida Fora Vazio e a Energia Reativa Fornecida em Vazio pelo Cliente, respetivamente.

A ERSE aprovou as seguintes regras de faturação de energia reativa:

Despachos n.º 7253/2010 e n.º 12605/2010, publicados no Diário da República, 2ª série, de 26 de Abril e de 4 de Agosto, respetivamente.

Em 1 de Janeiro de 2011 entrou em vigor o escalão 3 passando a coexistir com o escalão 2.

Em 1 de Janeiro de 2012 entrou em vigor o escalão 1.

Os fatores multiplicativos (K) a aplicar ao preço de referência de energia reativa anualmente publicado pela ERSE, por escalão de faturação de energia reativa indutiva são:

Escalão 1 – $0,4 > \text{tg}\phi \geq 0,3$ – K= 0,33;

Escalão 2 – $0,5 > \text{tg}\phi \geq 0,4$ – K= 1,00;

Escalão 3 – $\text{tg}\phi \geq 0,5$ – K= 3,00;

OUTRAS TAXAS E IMPOSTOS APLICADOS AO SETOR ELÉTRICO 2016

Taxa DGEG (aplicada a cada instalação em Baixa Tensão): 0,35 €/mês

Contribuição Audio Visual (por instalação): 2,85 €/mês

Imposto Sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP): 0,001€/kWh

Rotulagem de Energia Elétrica

Fontes de Energia

A estrutura de fontes de energia primária utilizadas para a produção de eletricidade da Galp refletiu novamente um assinalável peso das energias renováveis (32,1% versus 21,6%¹ e 21,9%¹ de média Europeia e Mundial, respetivamente) bem como de Gás Natural (11,4%, mais do dobro do que no ano anterior) e de Cogeração a Gás Natural.

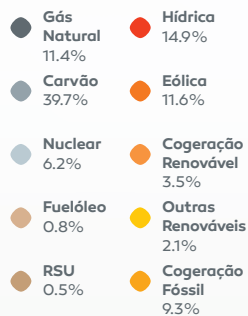
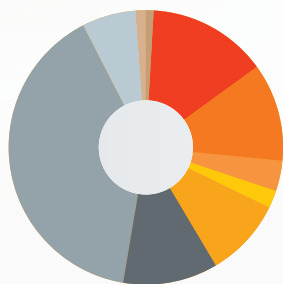
Contudo, fruto das condições atmosféricas desfavoráveis, o peso das componentes hídrica e eólica refletiu uma redução significativa no mercado nacional, face a 2014, não tendo a Galp sido exceção.

Esta menor disponibilidade das energias hídrica e eólica foi compensada no mercado elétrico nacional com a produção nas unidades termoelétricas abastecidas com combustíveis fósseis (gás natural, carvão e, em muito menor escala, fuelóleo).

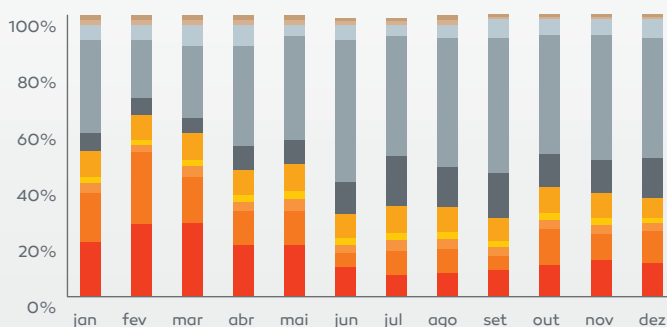
Por último, há a salientar uma diminuição de cerca de 20% no recurso à energia nuclear (energia importada de mercados externos).

¹ Fonte: World Energy Outlook 2015, da International Energy Agency (IEA).

Mix Energético do Ano 2015



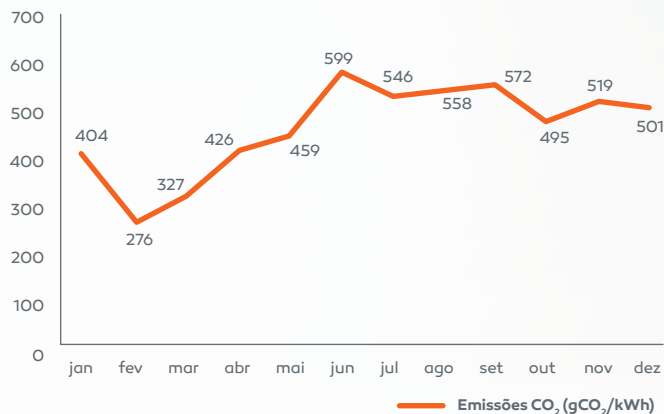
Mix Energético do Ano 2015 Evolução Mensal



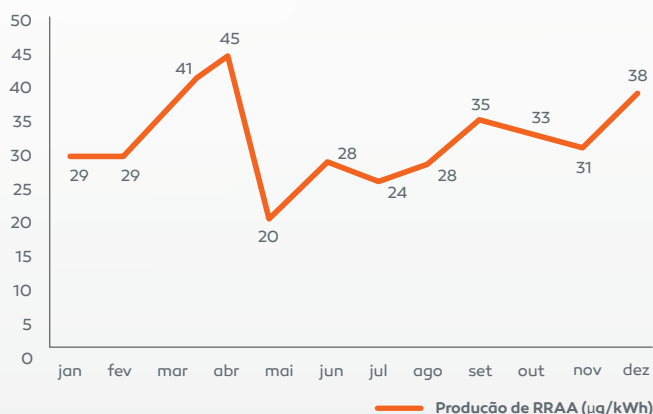
Impactes Ambientais

A produção por fontes renováveis (hídrica e eólica) não se traduz na emissão de quaisquer emissões poluentes. A produção de eletricidade nas unidades termoelétricas abastecidas com combustíveis fósseis emite para a atmosfera produtos de combustão tais como o dióxido de carbono (CO₂), óxidos de azoto (NOx), dióxido de enxofre (SO₂) e monóxido de carbono (CO). Estas emissões têm um impacto ambiental ao nível do efeito de estufa (CO₂) e da diminuição da qualidade do ar.

Emissões CO₂ Evolução mensal



Produção de RRAA² Evolução mensal



Em 2015, as emissões específicas de CO₂ imputáveis à produção de eletricidade comercializada pela Galp foram de 478 g/kWh. Os resíduos radioativos, resultantes da produção de energia elétrica por via nuclear (energia importada de mercados externos) situaram-se nos 32 µg/kWh, registando uma diminuição de cerca de 23% face ao ano anterior.

²Resíduos radioativos de alta atividade

ANEXO I

Modelo de declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

1 - Luís Fernando Muñoz de Moura, Cartão de Cidadão n.º 05338774, e Ana Isabel Simões Dias dos Santos Severino, Cartão de Cidadão n.º 09887937, na qualidade de representantes legais de Galp Power, S.A., com sede social na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e NIPC 504 723 456, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar para "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade (CC-CIMRC 02/2014), promovido pela CIM-RC" declara, sob compromisso de honra, que a sua representada Galp Power, S.A., se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta de fornecimento de energia elétrica
- b) Proposta de preços elaborada de acordo com o modelo evidenciado no ponto 6. do Convite

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional];
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento

adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Lisboa, 30 de agosto de 2016

Luís Fernando Muñoz de Moura

e

Ana Isabel Simões Dias dos Santos Severino

Administradores

PROPOSTA DE PREÇOS

Galp Power, S.A., com sede social na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e NIPC 504 723 456, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para "Fornecimento de energia elétrica, para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade (CC-CIMRC 02/2014), promovido pela CIM-RC", bem como de todas as condições estabelecidas no respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), obriga-se executar o referido fornecimento, de 1 de outubro de 2016 até 30 de junho de 2017, pelos valores unitários expressos nos quadros abaixo, a que corresponde ao valor global de 91.343,41 Euros (noventa e um mil trezentos e quarenta e três euros e quarenta e um cêntimos), que não incluem o IVA.

Locais de consumo abastecidos em Média Tensão

1.1 Ciclo Horário de Faturação – Semanal com Feriados

Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

PT 0002 000 100 460 428 VL (Tarifa de Longas Utilizações),

PT 0002 000 071 258 524 SL (Tarifa de Médias Utilizações).

Energia Ativa (€/kWh)	Descrição	Quantidade	Preço Proposto	Total
Tarifa de Longas Utilizações	Ponta – Período I	46.700,00	0,0583 €/kWh	2.722,61 €
	Ponta – Período II	24.455,00	0,0583 €/kWh	1.425,73 €
	Ponta – Período III	0,00	0,0583 €/kWh	0,00 €
	Ponta – Período IV	39.980,00	0,0583 €/kWh	2.330,83 €
	Cheias – Período I	107.910,00	0,052 €/kWh	5.611,32 €
	Cheias – Período II	125.625,00	0,052 €/kWh	6.532,50 €
	Cheias – Período III	0,00	0,052 €/kWh	0,00 €
	Cheias – Período IV	114.705,00	0,052 €/kWh	5.964,66 €
	Vazio Normal – Período I	68.640,00	0,0442 €/kWh	3.033,89 €
	Vazio Normal – Período II	70.360,00	0,0442 €/kWh	3.109,91 €
	Vazio Normal – Período III	0,00	0,0442 €/kWh	0,00 €
	Vazio Normal – Período IV	76.385,00	0,0442 €/kWh	3.376,22 €
	Super Vazio – Período I	35.950,00	0,0373 €/kWh	1.340,94 €
	Super Vazio – Período II	35.480,00	0,0373 €/kWh	1.323,40 €
Super Vazio – Período III	0,00	0,0373 €/kWh	0,00 €	
Super Vazio – Período IV	39.365,00	0,0373 €/kWh	1.468,31 €	
Tarifa de Médias Utilizações	Ponta – Período I	3.270,00	0,0583 €/kWh	190,64 €
	Ponta – Período II	2.085,00	0,0583 €/kWh	121,56 €
	Ponta – Período III	0,00	0,0583 €/kWh	0,00 €

Ponta – Período IV	2.860,00	0,0583 €/kWh	166,74 €
Cheias – Período I	8.055,00	0,052 €/kWh	418,86 €
Cheias – Período II	12.615,00	0,052 €/kWh	655,98 €
Cheias – Período III	0,00	0,052 €/kWh	0,00 €
Cheias – Período IV	8.340,00	0,052 €/kWh	433,68 €
Vazio Normal – Período I	6.475,00	0,0442 €/kWh	286,20 €
Vazio Normal – Período II	10.400,00	0,0442 €/kWh	459,68 €
Vazio Normal – Período III	0,00	0,0442 €/kWh	0,00 €
Vazio Normal – Período IV	7.060,00	0,0442 €/kWh	312,05 €
Super Vazio – Período I	3.960,00	0,0373 €/kWh	147,71 €
Super Vazio – Período II	6.800,00	0,0373 €/kWh	253,64 €
Super Vazio – Período III	0,00	0,0373 €/kWh	0,00 €
Super Vazio – Período IV	4.125,00	0,0373 €/kWh	153,86 €

Aos valores acima acrescentam as taxas resultantes da ERSE que se discriminam, face às estimativas efetuadas em cada um dos locais:

Locais de Consumo abastecidos em Média Tensão

PT 0002 000 100 460 428 VL (Tarifa de Longas Utilizações)

Tarifas	Quantidade	Potência hora ponta	Preço proposto	Total
Tarifa horas ponta	09 meses	170,00 kW	6,902 €/mês	10.560,06 €
Tarifa potência contratada	09 meses	342,00 kW	0,977 €/mês	3.007,21 €
Imposto sobre consumo de eletricidade	785.555,00 kWh		0,001 €/kWh	785,56 €
Contribuição Áudio-visual	09 meses		2,85 €/mês	25,65 €

PT 0002 000 071 258 524 SL (Tarifa de Médias Utilizações)

Tarifas	Quantidade	Potência hora ponta	Preço proposto	Total
Tarifa horas ponta	09 meses	21,81 kW	6,902 €/mês	1.354,79 €
Tarifa potência contratada	09 meses	517,99 kW	0,977 €/mês	4.554,69 €
Imposto sobre consumo de eletricidade	76.045,00 kWh		0,001 €/kWh	76,05 €
Contribuição Áudio-visual	09 meses		2,85 €/mês	25,65 €

Acrescem ainda as taxas de rede de energia ativa de acordo com as quantidades de consumo estimadas para todos os locais:

Taxa de Rede de Energia Ativa (€/kWh)	Descrição	Quantidade	Preço Proposto	Total
Total de consumo das instalações	Ponta – Período I	49.970,00	0,04715 €/kWh	2.356,09 €
	Ponta – Período II	26.540,00	0,04715 €/kWh	1.251,36 €
	Ponta – Período III	0,00	0,04715 €/kWh	0,00 €
	Ponta – Período IV	42.840,00	0,04715 €/kWh	2.019,91 €
	Cheias – Período I	115.965,00	0,04075 €/kWh	4.725,57 €
	Cheias – Período II	138.240,00	0,04075 €/kWh	5.633,28 €
	Cheias – Período III	0,00	0,04075 €/kWh	0,00 €
	Cheias – Período IV	123.045,00	0,04075 €/kWh	5.014,08 €
	Vazio Normal – Período I	75.115,00	0,02245 €/kWh	1.686,33 €
	Vazio Normal – Período II	80.760,00	0,02245 €/kWh	1.813,06 €
	Vazio Normal – Período III	0,00	0,02245 €/kWh	0,00 €
	Vazio Normal – Período IV	83.445,00	0,02245 €/kWh	1.873,34 €
	Super Vazio – Período I	39.910,00	0,0218 €/kWh	870,04 €
	Super Vazio – Período II	42.280,00	0,0218 €/kWh	921,70 €
	Super Vazio – Período III	0,00	0,0218 €/kWh	0,00 €
Super Vazio – Período IV	43.490,00	0,0218 €/kWh	948,08 €	

Sobre os valores acima descritos acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor de 23%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu Contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Lisboa, 30 de agosto de 2016

Luís Fernando Muñoz de Moura

e

Ana Isabel Simões Dias dos Santos Severino

Administradores